PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1789 de 29/06/07.

DECRETO Nº. 12.619/07
DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "i" do Decreto Lei 3365/41,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, de propriedade da Mitra Diocesana de São José dos Campos, para execução de alargamento da Avenida Cassiano Ricardo, assim caracterizado:

1 - Imóvel: Área de terra (parte da matrícula 92251).

2 - Propriedade: Mitra Diocesana de São José dos Campos.

3 - Situação: A área de terra está situada entre a Avenida Cassiano Ricardo (antiga Avenida São João), área remanescente da Mitra Diocesana de São José dos Campos, Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro e Área de Domínio Público Municipal.

4 - Características do Terreno: Formato irregular, plano e sem benfeitorias.

5 - Medidas e Confrontações: Mede de frente 51,09m (cinqüenta e um metros e nove centímetros) de extensão confrontando com a Avenida Cassiano Ricardo (antiga Avenida São João); nos fundos mede em dois segmentos: 27,85m (vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros) em reta e 37,28m (trinta e sete metros e vinte e oito centímetros) de extensão em curva com AC 89º47'36" e Raio de 23,79m (vinte e três metros e setenta e nove centímetros): 27,42m (vinte e sete metros e quarenta e dois centímetros) de extensão do lado direito de quem do imóvel olha a Avenida de situação confrontando com a Rua Professor João Batista Ortiz Monteiro e 3,74m (três metros e setenta e quatro centímetros) de extensão do lado esquerdo confrontando com a área de Domínio Público Municipal, fechando assim o perímetro.

6 - Área total: O perímetro descrito perfaz uma área de 311,20m^2 (trezentos e onze metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e concordância quanto ao preço e forma de pagamento, a desapropriação poderá resolver-se por acordo, nos autos do processo administrativo, ratificado mediante escritura pública, desde que a proprietária comprove plena regularidade do título dominial e apresente certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de junho de 2.007.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos